

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0503/1995 DE 1995

1-80,90

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0503/1995 DE 01/06/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0114/1995

E M E N T A:

Autoriza a alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências.

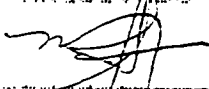
O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 09:37:12

00000012585-75



ARQUIVADO EM 23/08/2007


Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



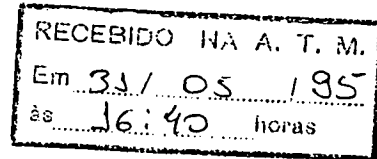
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de maio de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

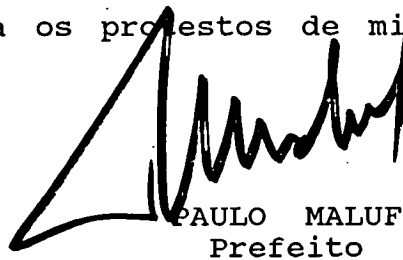
114 795



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/csn.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5 e (linha de informação sob
n.º 6 15/0.195 a (Ad

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0503/1995

A Câmara Municipal de São Paulo *decide:*

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da atual Rua Mergenthaler - Código CADLOG 13.854-1 - que começa na Rua Carlos Weber e termina junto aos trilhos da Ferrovia Paulista S.A - ~~FEPASA~~, na Vila Leopoldina.

-DT: 10-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/csn.

Folha n.º	4	do proc.
n.º	503	de 1995
Cd		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo obter a indispensável autorização legislativa para alteração da denominação da atual Rua Mergenthaler, que começa na Rua Carlos Weber e termina junto aos trilhos da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA, na Vila Leopoldina.

Referido logradouro recebeu a denominação até hoje vigente por via do Decreto nº 2.728, de 3 de novembro de 1954.

Ocorre, porém, que o nome atual causa transtornos aos que procuram o logradouro em questão, em razão de dificuldades encontradas para sua correta grafia.

De outra parte, a denominação atual é de difícil pronúncia, causando problemas principalmente aos que se dirigem à via em causa.

Tais fatores, sem dúvida, geram dificuldades que impedem a correta identificação do logradouro, circunstância que recomenda a alteração constante da presente medida.

Folha n.º	5	do proc.
n.º	503	de 19.95
<i>[Assinatura]</i>		

A modificação ora proposta enquadra-se, pois, na hipótese prevista na alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978.

Tal dispositivo permite a modificação das denominações de logradouros que apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fatores de outra natureza, que possam gerar ambiguidade de identificação, como o caso presente.

Estas as razões que justificam a presente medida, ora submetida ao crivo dessa E. Câmara, que, certamente, a acolherá.

SPF/csn.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 503 de 19 95 05 06 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 8.776/78

em: 05/06/95.

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

À Com. de Const. e Justiça

6/06/95

[Handwritten signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/06/95 às 12:00.

Ao Nobre Vereador

Viviani Ruay

para relatar.

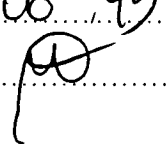
Sala da Comissão de Constituição e Just
em 07 de 06 de 19.95.


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 07

Em 19 de 06 de 95

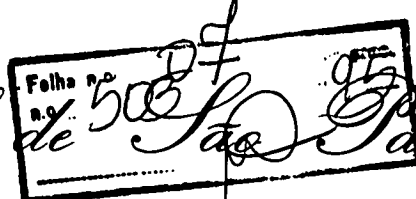
(a) 



17 - RELCOM
17-1461/1995

16 - PAR
16-0914/1995

Municipal de São Paulo



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 503/95

Publicado em Diário Oficial em 01/06/95
Assinado em 01/06/95
Assinado em 01/06/95

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa obter autorização para alterar a denominação da Rua Mergenthaler, cadlog. 23.854-1, com início na Rua Carlos Weber e término junto aos trilhos da Ferrovia Paulista S/A - Pepasa, na Vila Leopoldina.

O projeto está amparado no art. 23, I e XVII, da Lei Orgânica do Município e no art. 19, "b", da Lei nº 8.776/78, que permite a alteração de denominação de logradouros que apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fatores de outra natureza, que possam gerar ambiguidade de identificação.

Pelo exposto, somos Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

19/06/95

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 23 / 06 / 1995

página 4ª coluna 2ª

conferido: Antonio

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 29/06/95

ENRIQUE ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 29/6/95 às 14:10 hs.

AO NOBRE VEREADOR Tereza Lyub 118

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03 / 08 / 95

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricada sob

folha n.º 08 / 10 / 04 / 96 a) (m)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08	do proc.
N.º 503	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 10-04-96

[Signature]
Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

1904

... e ...
... e ...
... e ...

[Handwritten signature]

... e ...

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junzido nesta data para para informação documento, rubricado sob
data 2.9all / 17 04 / 86 a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0702/1996

PARECER Nº 196 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 503/95.

Folha n.º	09	do proc.
N.º	503	de 19 95
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

De autoria do Executivo, visa o presente projeto de Lei pedir autorização desta Casa para alterar a denominação da atual Rua Merghenthaler - Cadlog 13.854-1 que começa na Rua Carlos Weber e termina junto aos trilhos da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA, na Vila Leopoldina, porém não antecipa para qual denominação.

Em sua justificativa o Executivo alega que o logradouro, que recebeu sua denominação em 1954 através do Decreto 2728, causa transtornos aos que o , procuram em razão de dificuldades encontradas para sua correta grafia pois a denominação é de difícil pronúncia.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 914/95, manifestando-se pela legalidade, baseando-se no Art. 23, I e XVII, da LOM e art. 1º, alínea "b" da lei 8776/78. (fls 07).

Cabe apenas observar que o referido Art. 23 da LOM, citado no parecer da Douta Comissão, não tem incisos e trata apenas do exercício do mandato do vereador, supomos então que o artigo correto é o de nº 13 que diz : Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

... XVII - autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Fomos até o local e fazemos as seguintes considerações:

1. Em conversa com moradores da rua obtivemos depoimentos de que o referido nome, sua pronúncia e grafia não causa nenhum problema. Quanto a questão da localização o maior ponto de referência da rua é o Centro de Triagem dos Correios e Telégrafos.

2. Quando conversamos com pequenos comerciantes ali domiciliados acharam que seria muito transtorno mudar o nome da rua (mudança de talonário de notas, cartões, cadastros, etc...) Um domiciliado até lembrou que os calendários promocionais para o ano de 1996 já estavam sendo confeccionados e se mudasse o nome da rua lhe causaria prejuízo.

3. A Rua Mergenthaler é uma rua mista. Em sua primeira parte, compreendida entre as Ruas Carlos Weber e Imperatriz Leopoldina (entre os nº 183 à 223), possui comercio, pequenas empresas, serviços e residências. Na outra parte da rua, compreendida entre a Rua Imperatriz Leopoldina até o final (trilhos da FEPASA), existem muitas empresas entre elas Correios e Telégrafos, SEINO, Uemura Home Center, Grace, Haupt e muitos galpões



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
N.º	503	de 1995
O funcionário	W	

fechados, mas todas com a sua lateral para a referida rua, porém com suas testadas para as travessas. No final da rua encontra-se a Empresa de Laticínios Xandô, que também tem para ela só sua lateral, sua testada é para a Rua Monfarrej.

4. Colhemos junto aos moradores, de fato, da rua abaixo assinado se posicionando contrários ao projeto de lei e anexamos a este parecer.

Por todo o exposto, e tendo ouvido a população local, nos manifestamos contrariamente à matéria.

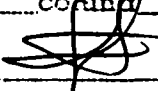
Sala da Comissão de Política Urbana, Metreopolitana e do Meio Ambinete em, 17.04.96

- Presidente

- Relator

Mra. Maria Buarque

Quamx

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de	30 / 04 / 19 96
pagina	46 coluna 02
conferido:	

NÓS, MORADORES E DOMICILIADOS DA **RUA MERGENTHALER**, ABAIXO ASSINADOS, VIMOS NOS MANIFESTAR **CONTRÁRIAMENTE** AO PROJETO DE LEI Nº 503/95, DE AUTORIA DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO QUE PEDE AUTORIZAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL PARA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DE NOSSA RUA, VISTO QUE POUCO OU QUASE NENHUM TRANSTORNO TEMOS SOFRIDO POR CONTA DE SUA PRONÚNCIA. E AFIRMAMOS QUE A SUA LOCALIZAÇÃO TEM SIDO FÁCIL, AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA O EXECUTIVO EM SUA JUSTIFICATIVA.

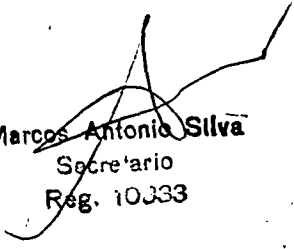
[illegible]

1277
maisei

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/04/96


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/4/96 as 12:00 h.

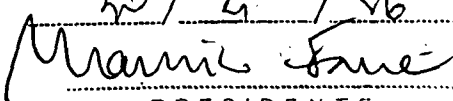

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR

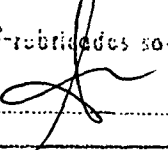
Wm. Lopez, Welly Nilton

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30/4/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5-05 Ajustada nesta data DECRETO DE INTERVENÇÃO rubricadas com
folhas de nº 12, 8, 15, 96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do prod.
503 de 19 95
Câncer

16 - PAR

16-0892/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 503/95

Visa o projeto de lei 503/95, oriundo do Executivo, obter a necessária autorização desta Casa no sentido de ser alterada a denominação da atual Rua Mergenthaler - Código CADLOG 13.854-1 - que começa na Rua Carlos Weber e termina junto aos trilhos da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, na Vila Leopoldina.

Alega o Chefe do Executivo em exposição de motivos que a atual denominação da via pública supra referida causa transtornos aos que a procuram, em razão de dificuldades encontradas para sua correta grafia. Mais: que esse nome é de difícil pronúncia, causando problemas principalmente aos que se dirigem ao mencionado logradouro.

Não cabe razão ao Sr. Alcaide, posto que às fls 11 dos presentes autos foi acostado abaixo-assinado dos moradores e domiciliados da referida via pública, no qual há manifestação contrária à alteração da denominação nos seguintes termos: "Nós, moradores e domiciliados da Rua Mergenthaler, abaixo assinados, vimos nos manifestar contrariamente ao projeto de lei nº 503/95, de autoria do Sr. Prefeito do Município de São Paulo que pede autorização à Câmara Municipal para alterar a denominação de nossa rua, visto que pouco ou quase nenhum transtorno temos sofrido por conta de sua pronúncia. E afirmamos que a sua localização tem sido fácil, ao contrário do que afirma o Executivo em sua justificativa".

Assim sendo e tendo em vista que os munícipes diretamente interessados discordam da alteração proposta, esta Comissão, acompanhando os termos do Parecer-exarado pela D. comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente, manifesta-se CONTRARIAMENTE à aprovação desta matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Signature]

[Signature]

Contra a aprovação
[Signature]

17 - RELCOM
17-6090/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 17 / 5 / 19 96

pagina 43 coluna 3

conferido:

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 17 / 5 / 96

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

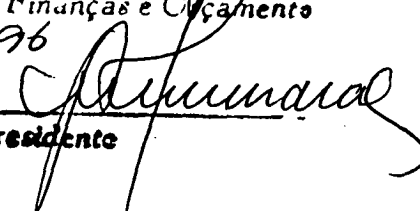
Em 20/5/96 as _____ h.


SACEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

o nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

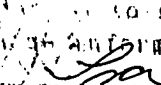
20.05.1996


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão de 13

caso de 28.105.96


SACEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1080/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º 13 do proc.
n.º 503 de 19 95
funcionário Isaac S. RANASINGHE
Of. Adm. Geral III

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 503/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização desta Casa para alterar a denominação da atual Rua Mergenthaler, que começa na Rua Carlos Weber e termina junto aos trilhos da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA, na Vila Leopoldina.

Como justificativa, argumenta-se que a atual denominação, em virtude de dificuldades de grafia e pronúncia, traz transtornos às pessoas que procuram o logradouro em questão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas para a sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

[Signature]
Contratado

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 30/05/1996
 página 47 coluna 2
 conferido: *Isa*

A.A.T.M.

30/05/96

Isa

ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data, *DOC* rubricado sob
 folha nº *14918-17/08/01* *JS*

Luzia M. Leite
 Enc. de Setor
 RF 10.738



Prefeitura da Cidade do Município de São Paulo
Enc. de Seção
São Paulo, 03 de Agosto de 2001

Folha nº 14 do proc.
nº 603 de 1995

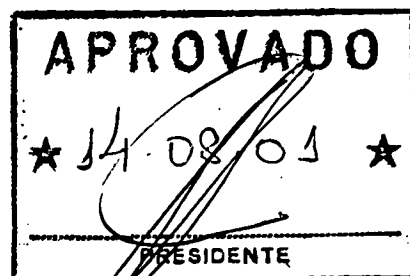
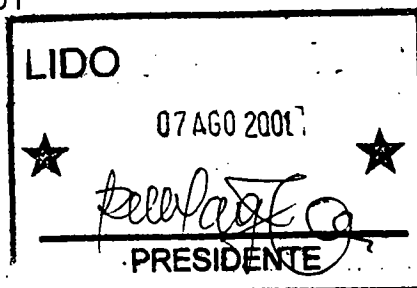
RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/08/01
às 17:35 horas

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 251/01

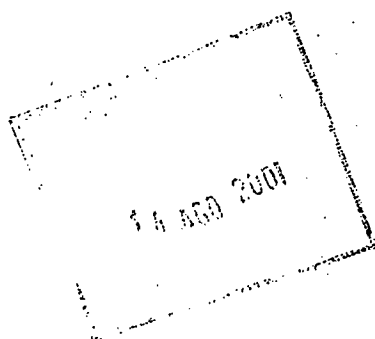
15 - DOCREC
15-0181/2001

Senhor Presidente



No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

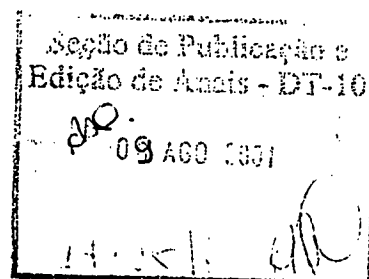


Marta Suplicy

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Ret 302-505-503-824



Folha nº 15 do proc.
nº 503 de 1995

LUZIA A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 251/01

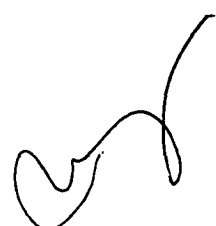
PL Nº

EMENTA

- 1) 302/01 Cria unidades orçamentárias e realoca recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2) 503/95 Autoriza a alteração de denominação de logradouro público.
- 3) 505/95 Autoriza a alteração de denominação de logradouro público.
- 4) 824/95 Concede isenção de tributos municipais a empresas instaladas ou que venham a se instalar na Zona de Uso Z7-001.

JAM/sff

Ret Ane 302-505-503-824





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-

Folha nº 16	do proc. 503
1995	
Ass. de Setor	
SEM REVISÃO RF 10.738	

ROD.: 23 FOLHA: 63 TAQ.: Luiz Carlos SESSÃO: 63ª Ord. ORADOR: Vanderlei de Jesus, Presidente, Paulo Frange, Domingos Dissei, José Viviani Ferraz DATA: 14.08.01

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Há sobre a mesa requerimento encaminhado pela nobre Prefeita Marta Suplicy que será lido.

- É lido o seguinte: (Retirada de vários PLs ainda não votados)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	17	do proc.
nº	603	de 1985
Enc. de Setor		
RF 10.738		

ROD.: 23 FOLHA: 64 TAQ.: Luiz Carlos SESSÃO: 63ª Ord. ORADOR: Vanderlei de Jesus
Presidente, Paulo Frange, Domingos Dissei, José Viviani Ferraz DATA: 14.08.01 SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Paulo Frange que será lido.

- É lido o seguinte: (de Paulo Frange, sobre Comissão de Estudos a respeito do ISS)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº 503 de 1995 17/08/01 (a)

Luzia A. Leite
Enc. de Rator
RF 11.128

À LEG.3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL nº 251/01 da Sra. Prefeita.

16/08/01

BRENO GANDUCCI
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

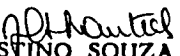
17 / 08 / 2001

18.30h X

Sr. Zuzi,

Providenciar ofício ao Executivo, comunicando a retirada e arquivamento do projeto.

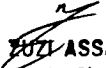
18/08/2001


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

18/08/2001


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folhas n.º s 19/21
Em 281 081 01


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



Folha No	19	do proc.
No	503	de 1995
O funcionário	ZUZI ASSATO	

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0442/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 503/1995, de autoria do Executivo, que autoriza a alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 251/2001, de 03 de agosto do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0181/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/ndb



Folha No	20	do proc.
Nº	503	de 1995
O funcionario		

ZUZI ASSATO

Assistente de Gabinete Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 442, de 21/08/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 503/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 251/01, de 03 de agosto do corrente, numerado como DOCREC 15-0181/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

23,08,01

ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº

503 de 19 95 28, 08, 01

(a)

ZMA ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Ao

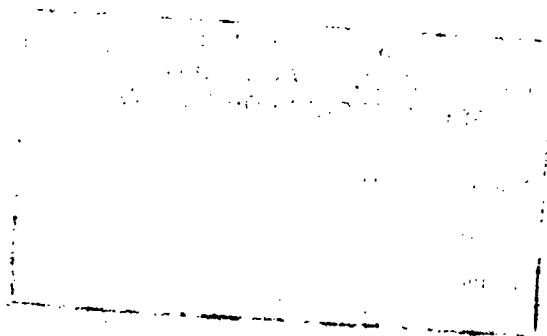
DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivar

28.08.01

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	-21- fls.
Arquivo em	28-08-2001
O Func.º	<i>Benj</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101 258	



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)